



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

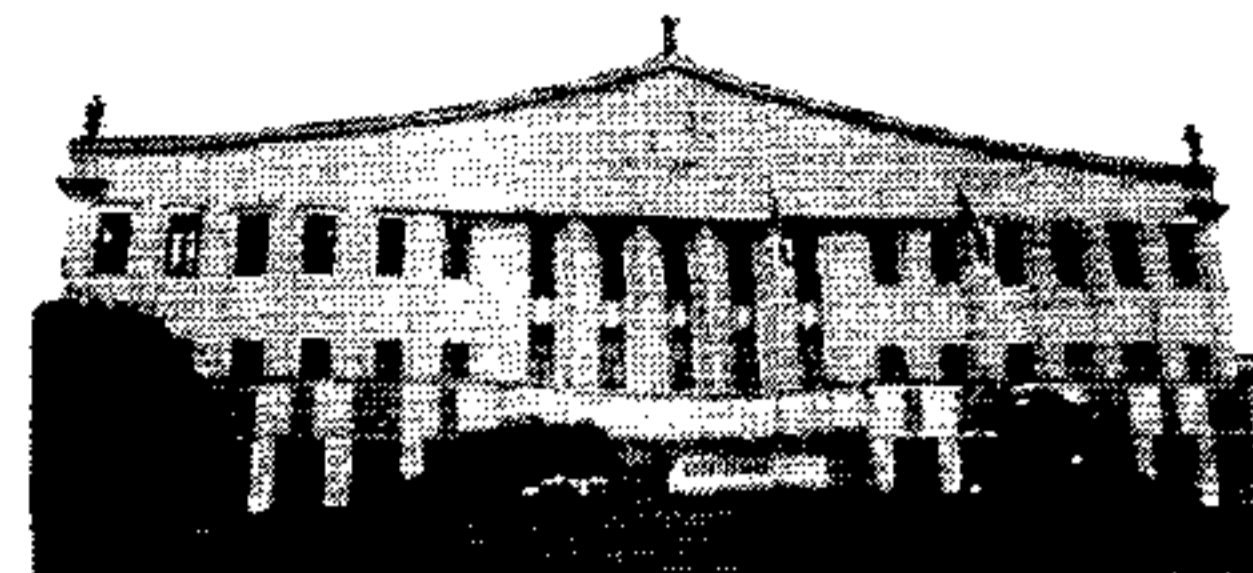
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 48 • São Paulo, sábado, 13 de março de 1999

LEIS

LEI Nº 10.231, DE 12 DE MARÇO DE 1999

Reduz, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS dos veículos automotores, suspendendo a eficácia do item 12 do § 1º do artigo 34 da Lei nº 6374, de 1º de março de 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A alíquota prevista no item 12 do § 1º do artigo 34 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989, em relação aos veículos automotores de fabricação nacional, terá sua aplicação suspensa por 75 (setenta e cinco) dias contados da publicação desta lei, vigorando, nesse período, a alíquota de 9% (nove por cento).

Parágrafo único - Esta suspensão não se aplica a veículos automotores de duas rodas.

Artigo 2º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento do Acordo Automotivo, com a incumbência de avaliar os efeitos da aplicação da presente lei e dos demais dispositivos negociados no âmbito dos entendimentos entre os setores patronais, governamentais e dos trabalhadores.

§ 1º - A Secretaria da Fazenda deverá apresentar mensalmente, à comissão citada no "caput", os valores da arrecadação do ICMS, discriminando aqueles recolhidos no âmbito do setor automotivo.

§ 2º - A comissão citada no "caput" será integrada por membros do Poder Legislativo Estadual, sendo 1 (um) representante da sua Mesa Diretora e 1 (um) representante de cada uma das seguintes comissões permanentes da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo:

- 1- Comissão de Economia e Planejamento;
- 2- Comissão de Finanças e Orçamento;
- 3- Comissão de Fiscalização e Controle;
- 4- Comissão de Relações do Trabalho; e
- 5- Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor.

Artigo 3º - Somente gozarão dos benefícios desta lei, as empresas que, comprovadamente, adotarem as seguintes medidas:

I - assegurarem a manutenção do nível de emprego durante o período mínimo de 90 (noventa) dias; e

II - transferirem ao consumidor, sob a forma de redução correspondente de preço dos veículos, a totalidade dos impactos derivados da redução da alíquota do ICMS.

Parágrafo único - A comprovação do atendimento das medidas previstas neste artigo será feita, concomitantemente, perante a Comissão de Acompanhamento do Acordo Automotivo e Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho.

Artigo 4º - O Tesouro do Estado, quando da realização dos repasses orçamentários vinculados à Constituição Estadual, compensará eventuais quedas na arrecadação do ICMS relativas às operações de veículos automotores, exceto os de duas rodas, verificadas no período de 75 (setenta e cinco) dias a que se refere o artigo 1º, em comparação com a média do realizado nos 2 (dois) meses anteriores ao do início da vigência desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1999.

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de março de 1999.

LEI Nº 10.232, DE 12 DE MARÇO DE 1999

(Projeto de lei nº 405/98,
do deputado Caldini Crespo - PFL)

Institui o "Dia do Amigo"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Amigo", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de julho.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1999.

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de março de 1999.

LEI Nº 10.233, DE 12 DE MARÇO DE 1999

(Projeto de lei nº 532/97,
do deputado Nelson Salomé - PL)

Restringe a exposição de fitas de videocassete apresentadas em embalagens com frases ou imagens de conteúdo pornográfico

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Todos os estabelecimentos que trabalhem com divulgação, exposição, locação ou venda de fitas de videocassete, são obrigados a dispor de local reservado, de acesso proibido para menores de dezoito anos, para afixação de cartazes promocionais e de fitas, apresentados em embalagens com frases ou imagens de conteúdo pornográfico.

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que os estabelecimentos tratados no artigo anterior adaptem-se à exigência desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1999.

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de março de 1999.

SUMÁRIO

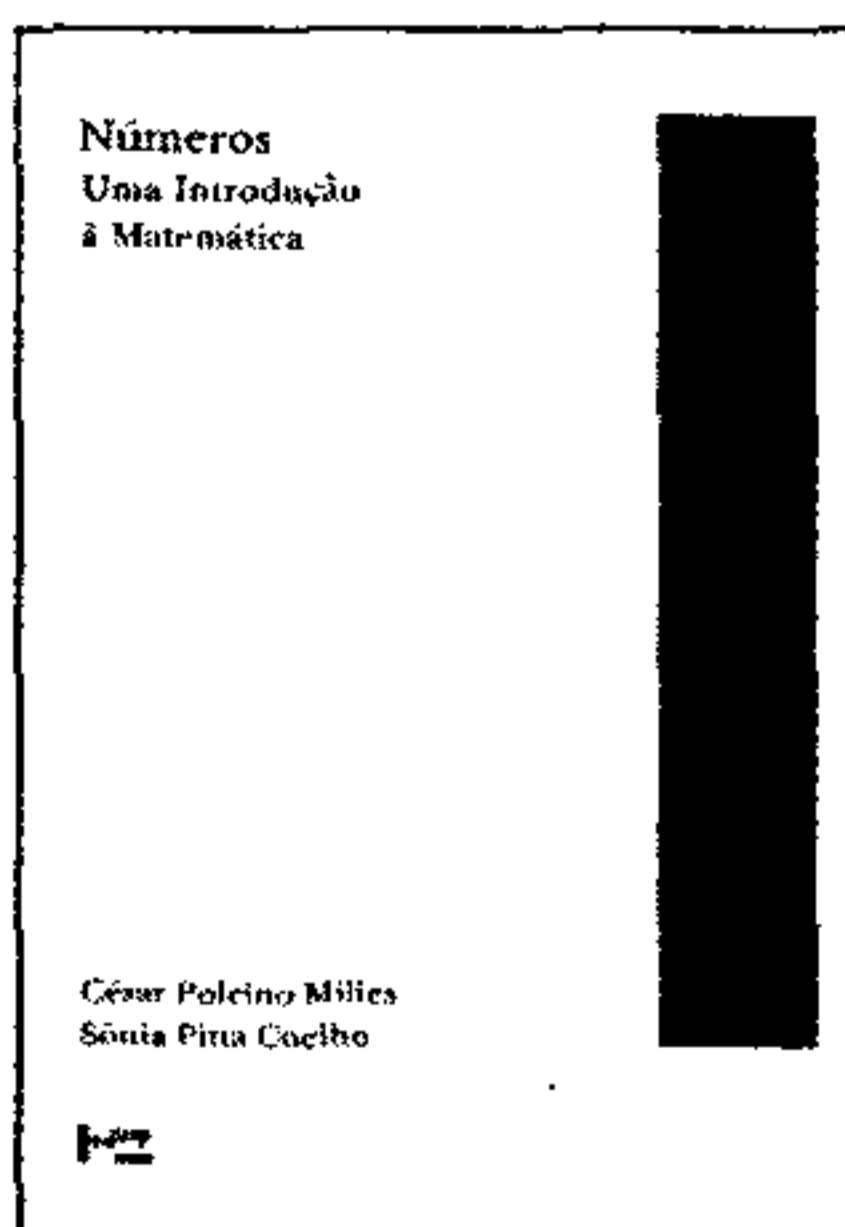
Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

ATOS DO GOVERNADOR	3
SECRETARIAS DE ESTADO	
Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	3
Economia e Planejamento	4
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Assistência e Desenvolvimento Social	4
Emprego e Relações do Trabalho	5
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	7
Fazenda	8
Agricultura e Abastecimento	14
Educação	15
Saúde	36
Energia	—
Transportes	43
Administração e Modernização do Serviço Público	43
Cultura	44
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	—
Esportes e Turismo	45
Habitação	—
Meio Ambiente	45
Procuradoria Geral do Estado	—
Transportes Metropolitanos	49
Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	50
Universidade de São Paulo	50
Universidade Estadual de Campinas	—
Universidade Estadual Paulista	51
Ministério Público	52
Editais	55
Mídia Eletrônica	56
Concursos	60
Diários dos Municípios	63
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

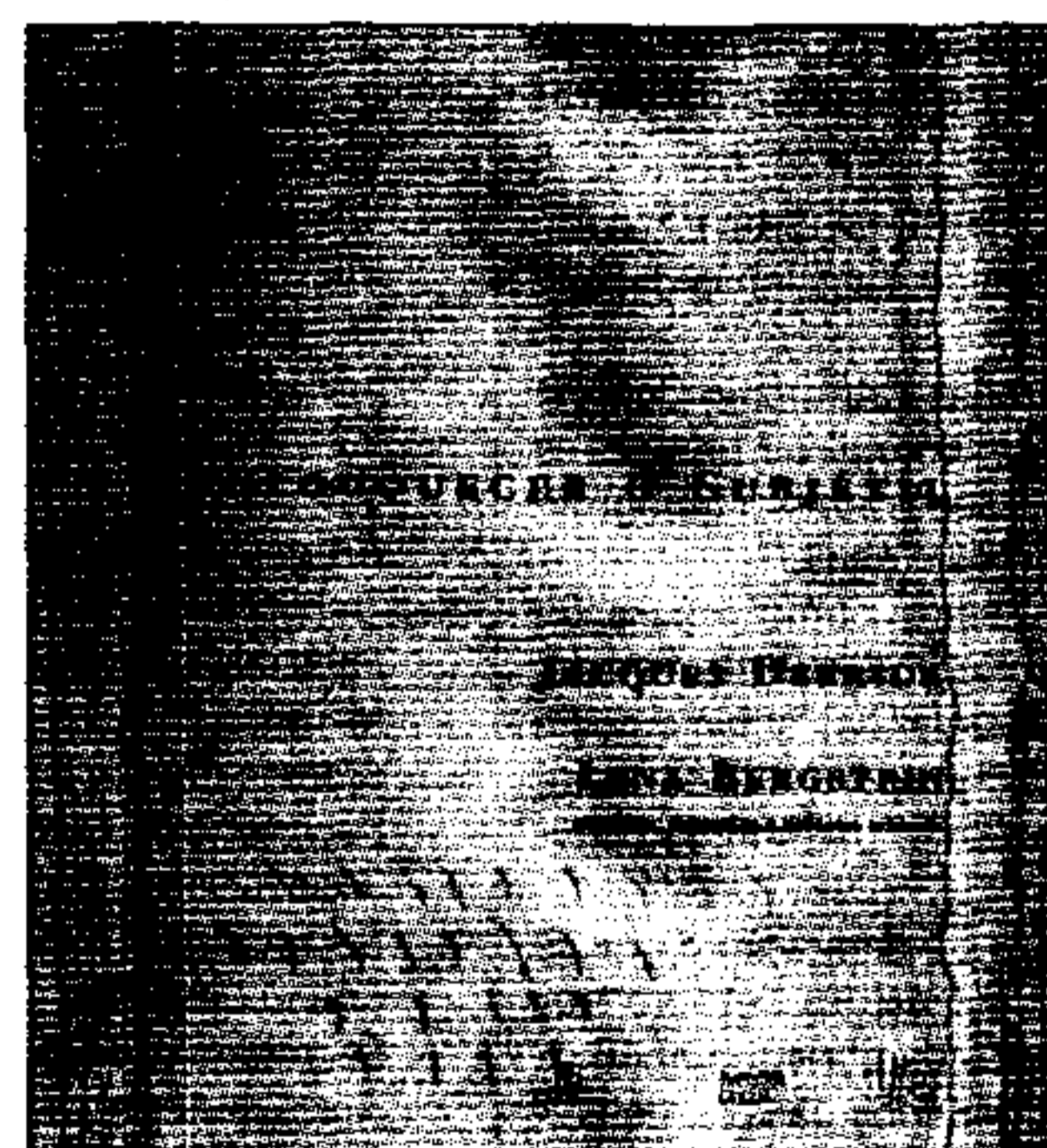
CIRCULA COM ESTA EDIÇÃO O BOLETIM TIT Nº 329

Livros produzidos na Imprensa Oficial conquistam mais dois prêmios Jabuti

No I Salão Internacional do Livro, que começa no dia 21 de abril, a Imprensa Oficial receberá mais dois prêmios Jabuti, aumentando para 13 a sua coleção desses troféus (sete foram concedidos em 1997 e quatro no ano passado). *Números, uma introdução à Matemática*, um dos premiados, de César Milies e Sônia Coelho, foi produzido em parceria com a Editora da Universidade de São Paulo (Edusp). *Enlouquecer o subjétil*, o segundo, de Lena Bergstein, é fruto de parceria com a Editora da Unesp e a Ateliê Editorial. É um livro de arte, de 25 x 28 centímetros, 148 páginas e papel pólen rustic de 180 gramas por metro quadrado, contendo 105 pinturas, desenhos e recortes textuais. Lena Bergstein usa frases do ensaio do filósofo Jacques Derrida, *Enlouquecer o subjétil*, enxertando-as nas margens do próprio texto desse autor. E enriquece o conjunto com desenhos e pinturas compondo um livro por tudo fascinante, que fez grande sucesso quando apresentado na Bienal Internacional do Livro de Paris de 1998, com a presença de Derrida, um dos maiores e mais importantes filósofos da atualidade. O Jabuti, principal prêmio literário do Brasil, é concedido anualmente pela Câmara Brasileira do Livro a 45 pessoas e entidades, divididas em 15 categorias: romance; conto e crônica; poesia; ensaio e biografia; economia, administração, negócios e



Produção editorial, Matemática, Arte e Filosofia garantem dois prêmios



didático de 1º e 2º graus, infantil ou juvenil; ilustração de livro infantil ou juvenil. Este ano a Imprensa Oficial participará outra vez do Salão Internacional do Livro com estande próprio. A feira será realizada no pavilhão do Expo Center Norte, de 21 de abril a 2 de maio. A premiação será no dia 23 de abril, às 19 horas, quan-

do também será entregue o diploma de Amigo do Livro, destinado a pessoas e instituições que colaboraram na divulgação do livro e no estímulo à leitura.

DIREÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL RECEBE NOVO MANDATO

Na tarde de ontem, o Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Antonio Angarita, atendendo a determinação do Governador Mário Covas, reconduziu a atual direção da IMPRENSA OFICIAL para um novo mandato.

Por ocasião da audiência realizada no Palácio dos Bandeirantes, o Secretário informou que as diretrizes para o novo governo deverão ser apresentadas pela diretoria nos próximos dias, para apreciação do Governador.

(Veja a composição da diretoria na pág. 2 - Expediente)